

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.695.102/0001-71, sediada na Av. José Messias Ferreira, nº 1940, Sala 01, Bairro Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Stael Inácio de Moraes Mello**, portadora da cédula de Identidade nº 5.485.633 - SPTC/GO, CPF nº 039.119.641-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5444/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente alocação de veículo automotor, movido a diesel, espécie caminhão munck 3/4, capacidade de 4,42 ton, 170 cv, ano 2013/2013 fab/mod, equipado com guindaste e cesto aéreo com altura mínima do solo de 13 metros, capacidade de carga de 136 kg, giro infinito, comandos de trabalho independentes (cesto e solo) para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura deste município, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2020, de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 030/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e

Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços na locação de veículo automotor, movido a diesel, espécie caminhão munck 3/4, capacidade de 4,42 ton, 170 cv, fab/mod ano 2013/2013, equipado com guindaste e cesto aéreo com altura mínima do solo de 13 metros, capacidade de carga de 136 kg, giro infinito, comandos de trabalho independentes (cesto e solo), Informação do Caminhão - PLACA: ONG-3716, CHASSI: 93ZC70C01D8449670, MARCA / MODELO: IVECO/DAILY 70C17HDCS.	6.750,00	81.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
 03.16.15 - Urbanismo
 03.16.15.452 - Serviços Urbanos
 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
 03.16.15.452.1538.2.075 – Manutenção da Iluminação Pública
 2020 - **0248** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 –O Valor global estimado deste contrato e de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), perfazendo assim um valor mensal de 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente ao exercício de 2020.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

SPTZ CONSULTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 17.695.102/0001-71
Staell Inácio de Moraes Mello
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____